



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.729, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.607 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n.º 1.607 de 07 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Será concedida diária integral e diárias simples.

§ 1º. As diárias integrais ficam limitadas da seguinte forma:

I. Interior do Estado de Minas Gerais, as diárias serão as seguintes:

a) Para cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento:

1 - Vereadores: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2 - Servidores: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II. Fora do Estado e Capitais, as diárias serão as seguintes:

a) Para cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento:

1 - Vereadores: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2 - Servidores: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º. As diárias simples ficam limitadas da seguinte forma:

I. Para cada período igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas de afastamento, as diárias serão as seguintes:

1 - Vereadores: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) dentro do Estado.

LEI PUBLICADA EM

20/06/2022

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

2 - Vereadores: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) fora do Estado.

3 - Servidores: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) dentro do Estado.

4 - Servidores: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) fora do Estado.

II. Para cada período superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas:

1 - Vereadores: R\$ 200,00 (duzentos reais) dentro do Estado.

2 - Vereadores: R\$ 300,00 (trezentos reais) fora do Estado.

3 - Servidores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dentro do Estado.

4 - Servidores: R\$ 200,00 (duzentos reais) fora do Estado.

§ 3º. No caso das diárias integrais será necessário comprovar o pernoite a ser incluído no relatório de viagem.

§ 4º. Quando estiverem viajando juntos, vereador e servidor, estando o servidor assessorando o vereador, o valor da diária será o mesmo da diária concedida ao vereador.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 20 de junho de 2022.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 20/06/2022.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração